

LEI Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a aceitar -
doações de postes para iluminação pú-
blica da cidade de São Miguel de Aragua-
ia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel de Araguaia, Estado -
de Goiás, d e c r e t o u, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

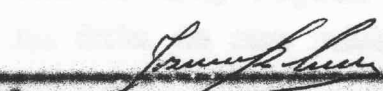
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar do-
ação de postes destinados a eletrificação da cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o
transporte dos postes a que se refere o art. 1º, até a importância
de R\$ 1.500,00 (mil mil e quinhentos cruzeiros novos),.

Art. 3º - Para atender a despesa autorizada pelo Art.-
2º desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir, por decreto,
o Crédito Especial que se fizer necessário.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Profeitura Municipal de São Miguel de Araguaia, 1º de março -
de 1.968.



José Mendes Ribeiro - Prefeito Municipal



Antonio Pereira - Secretário Municipal

Publicada e registrada de fls. 36vº, do Livro -
próprio. Em, 1º/03/1968.


Antonio Pereira
Secretário